LEI Nº 457

Dispõe sôbre abertura do crédito suplementar

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com vistas a cobertura das despesas decorrentes da promoção cultural nesta cidade, pela Câmara Júnior da Lapa, levada a efeito pelo teatrólogo L. Romanovski, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) dentro da Verba EDUCAÇÃO E CULTURA, dotação 3.1.4.0.6.1-Encargos Diversos do orçamento vigente.

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito em aprêço será utilizado o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de outubro de 1969

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal